

Torneio Seletivo para o Campeonato Baiano de Futebol Profissional



2ª Divisão - 2012



**Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes**

Torneio Seletivo para o Campeonato Baiano de Futebol Profissional



2ª Divisão - 2012



Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes

**TORNEIO SELETIVO PARA ACESSO AO
CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SEGUNDA DIVISÃO
EDIÇÃO 2012**

A partir desta data começa a correr o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o seu início, incluindo o período destinado ao recebimento de sugestões dos torcedores sobre o presente regulamento, de acordo o que determina o Art. 9º e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

- Para todos os Estádios que são Mandos de Campo dos Clubes nesta competição, foi estabelecido um prazo até **09/12/2011**, IMPRETERIVELMENTE, para que encaminhem a FBF os Laudos Técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança, capacidade, higiene e de engenharia do estádio a ser utilizado como mando de campo de cada Associação, sendo os mesmos expedidos pela POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e CREA (ENGENHARIA), de acordo o que determina a Lei Federal nº 10.671/03 de 15/05/03 (Estatuto do Torcedor), especificamente em seu artigo 23 e parágrafos, inclusive com observância das exigências contidas também nas PORTARIAS Nºs 124/2009 e 238/2010 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, não sendo admitida prorrogação, sob pena do mesmo não poder abrigar jogos do TORNEIO SELETIVO para acesso ao CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2012;
- A publicação deste Regulamento respeita o já mencionado prazo, considerando o Calendário fixado pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL para o ano de 2012.

Salvador, 29 de novembro de 2011.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente e Assessor Jurídico

Taíse Silva Galvão
Subdiretora Técnica

**Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O TORNEIO SELETIVO para acesso ao CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2012, será promovido pela Federação Bahiana de Futebol - FBF na conformidade deste Regulamento.

Parágrafo Único – Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao Futebol Profissional no país e hierarquicamente superiores ao presente Regulamento fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais aos quais o Torneio se submete, dentre eles os Estatutos da FIFA, as Leis Federais 9.615/98, 12.395/11 (Lei Pelé / Lei José Rocha) e 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), os Estatutos da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, as Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro (expedidas pela CBF), o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), os Estatutos da FBF, as Normas Gerais dos Campeonatos Oficiais da FBF e RDI'S/CBF/FBF.

Art. 2º - O Torneio Seletivo será organizado e dirigido pela FBF, através da sua Diretoria Técnica, à qual competirá:

- a) Elaborar o regulamento do Torneio Seletivo, submetendo-o a aprovação dos clubes participantes, em reunião de Conselho Técnico;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;
- d) Aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- e) Determinar a perda de mando de campo, quando aplicável, observando o disposto no regulamento da competição;
- f) Designar data, local e horário para a realização das partidas, inclusive, quanto às modificações na tabela de jogos (datas, horários, locais), quando surgirem situações que a FBF entenda como justificáveis;
- g) Ajustar os horários dos jogos da última rodada da Fase I - De Classificação, inclusive observando a limitação de iluminação artificial de alguns Estádios, de modo a não permitir que clubes concorrentes conheçam antecipadamente o resultado do adversário.

Art. 3º - O Torneio Seletivo para acesso ao Campeonato Baiano de Futebol Profissional Segunda Divisão – Edição 2012 será disputado, na forma deste regulamento, pelas 05 (cinco) associações abaixo identificadas:

ORD.	ASSOCIAÇÕES
01	Associação Desportiva Comunitária Astro
02	Atlântico Esporte Clube
03	Cruzeiro Futebol Clube
04	São Cristóvão Esporte Clube
05	Sport Clube Camaçariense

Parágrafo Único - Todas as Associações estão obrigadas ao pagamento da taxa de inscrição na competição, nos valores estabelecidos pela Tabela de Taxas e Emolumentos da FBF, em vigor ou atualizados por Ato Oficial da Presidência da FBF, comprometendo-se, com o pagamento da inscrição, a:

- a) Acatar, respeitar e cumprir o regulamento;
- b) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados para a competição;
- c) Participar do Torneio até o seu final, sob pena de arcar com uma multa pecuniária de R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das aplicações de outras sanções cabíveis, previstas na legislação específica.

Art. 4º - A FBF atribuirá os títulos de Campeã e Vice-Campeã às Associações classificadas em primeiro e segundo lugares ao final da competição.

Parágrafo Único - À Associação Campeã fica assegurado 01 (um) troféu, de posse definitiva, cuja denominação será estabelecida através de Ato Oficial da Presidência da FBF, e mais 35 (trinta e cinco) medalhas para seus atletas e dirigentes.

Art. 5º - O Torneio Seletivo será regido em uma única fase, para efeito de classificação das Associações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória, três pontos ganhos;
- b) Por empate, um ponto ganho.

Art. 6º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da competição, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Menor número de cartões vermelhos recebidos pelos atletas integrantes de cada Associação ao longo da competição;
- g) Menor número de cartões amarelos recebidos pelos atletas integrantes de cada Associação ao longo da competição;
- h) Sorteio.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º - O Torneio Seletivo será disputado no sistema de pontos corridos, portanto em fase única denominada Fase I – De Classificação, de forma contínua, em turno e retorno, sendo 04 (quatro) jogos de ida e 04 (quatro) jogos de volta para cada clube, ascendendo ao Campeonato Baiano de Futebol Profissional Segunda

Divisão – Edição 2012, os 02 (dois) clubes que acumularem maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

Parágrafo Único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo Departamento Técnico – DT.

Art. 8º - Fica desta forma a composição do Grupo Único do Torneio Seletivo:

GRUPO ÚNICO
Astro
Atlântico
Camaçariense
Cruzeiro
São Cristóvão

CAPÍTULO III

DO ACESSO / DO DESCENSO

Art. 11 - Ascenderão ao CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2012, as Associações classificadas em 1º (Primeiro) e 2º (Segundo) lugares do TORNEIO SELETIVO.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver desistência por parte de um ou mais clubes inscritos no Campeonato Baiano de Futebol Profissional 2ª Divisão - Edição 2012, de participar da competição, será aplicado o disposto no Art. 2º da RDI-08/10, devendo a FBF substituir o(s) desistente(s) pelos clubes que participarem do TORNEIO SELETIVO para acesso ao CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO - EDIÇÃO 2012, observando, rigorosamente, a ordem final de classificação do mesmo e o limite de 10 (dez) clubes participantes do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO - EDIÇÃO 2012.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As receitas líquidas de bilheteria provenientes dos jogos do Torneio Seletivo pertencerão às associações mandantes dos jogos.

Art. 13 - As associações mandantes deverão usar obrigatoriamente o seu uniforme número um (“Home Uniform”).

Parágrafo Único - As Associações deverão informar à Diretoria Técnica da FBF a descrição e o desenho dos seus uniformes até **09/12/2011**, desejavelmente com fotografias coloridas, e atualizar essa informação em caso de modificações no decorrer do torneio.

Art. 14 – As inscrições de atletas para participarem do Torneio Seletivo, poderão ser feitas até 72 (setenta e duas) horas antes do início dos jogos de volta da Fase I - De Classificação, observando-se, rigorosamente, o horário de funcionamento do Departamento de Registros da FBF, conforme Ofício PR1037-06, de 03/10/06, bem como o disposto no artigo 17.

Parágrafo Único - O não cumprimento do citado horário por parte de qualquer Associação implicará no não deferimento da condição de jogo para o respectivo atleta, por parte da FBF.

Art. 15 - O atleta inscrito no Torneio Seletivo por uma Associação não poderá inscrever-se por outra Associação participante do mesmo Torneio.

Art. 16 - Somente poderão participar das competições os atletas que tenham os seus contratos registrados no Departamento de Registros e Transferências da FBF (DEREG), observando-se, rigorosamente, o horário de funcionamento do Departamento de Registros da FBF, conforme Ofício PR1037-06, de 03/10/06, bem como o prazo do artigo 14.

Art. 17 – Sem prejuízo do prazo de inscrição mencionado no art. 14, o atleta inscrito só terá condição de jogo se o seu nome for incluído no BID-E (Boletim Informativo Diário Eletrônico) da Confederação Brasileira de Futebol, até o dia útil imediatamente anterior ao do jogo, ficando o referido Boletim disponibilizado na página oficial da CBF na internet.

Art. 18 - Caso a arrecadação de qualquer partida não seja suficiente para cobrir as despesas da competição, inclusive a cota e respectivas despesas dos árbitros, a Associação financeiramente mandante terá que efetuar o pagamento do déficit verificado, logo após o encerramento da partida, sob pena de multa automática no valor de 02 (dois) salários mínimos e de ficar impedida de continuar na competição, sem prejuízo das penas previstas no CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FBF.

Art. 19 - As Associações mandantes de campo terão de efetuar o pagamento das cotas e respectiva ajuda de custos para fazer face as despesas com transporte, alimentação e estada dos Árbitros que irão atuar nas partidas, ficando a cargo da FBF, determinar os valores das citadas ajudas de custos que deverão ser pagas logo após o encerramento das partidas, sob pena de ficarem impedidas de continuar na competição, até a quitação total do débito, sem prejuízo das penas impostas pelo CBJD, Normas Gerais dos Campeonatos e Resoluções de Diretoria da FBF.

Art. 20 - Deverão ser descontadas dos borderôs das partidas, as importâncias relativas aos descontos previstos nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo.

Parágrafo 1º - De cada ingresso vendido deverá ser descontado a importância de R\$ 0,15 (quinze centavos) referente ao seguro de acidentes pessoais coletivo de público pagante, de acordo o que determina o inciso II do Art. 16 da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

a) Identificação da Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - Apólice nº 4251.2012.161.82.297846.38.0.000-6.

b) Capital Segurado:

1 - Por morte acidental, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2 - Por invalidez permanente total por acidente, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Obs.: Para o detalhamento das condições do seguro, vide os correspondentes documentos do contrato e afins.

Parágrafo 2º - Da renda bruta das partidas deverá ser deduzida a importância de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), referente ao prêmio relativo ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem, Apólice nº 4251.2012.161.82.297846.38.0.000-6.

1 - Por morte acidental, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2 - Por invalidez permanente total por acidente, proveniente de ocorrência no interior do estádio: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Obs.: Para o detalhamento das condições do seguro, vide os correspondentes documentos do contrato e afins.

Parágrafo 3º - As importâncias a que se referem os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da FBF, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs) das partidas.

Art. 21 - Quaisquer solicitações para modificações na tabela, somente serão submetidas à análise do Departamento Técnico da FBF se recebidas até 08 (oito) dias antes da data marcada para a partida, exceto nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

Art. 22 - De acordo o Ofício Circular nº 15/2002, expedido pela CBF, que encaminha a RDI nº 05/2002, as despesas e taxas de arbitragem e os gastos relativos ao exame antidoping, não sendo pagas imediatamente após a realização das partidas, sujeitará à Associação mandante do jogo ao seu afastamento da competição, através de medida administrativa do Departamento Técnico, além das penalidades previstas no CBJD.

Parágrafo Único - A FBF, independentemente da solicitação das Associações, poderá determinar a realização de exames de antidoping, hipótese em que os custos provenientes destes serão deduzidos no borderô da partida, aplicando-se o disposto no *caput*, ou seja, o pagamento direto pela Associação mandante, se não houver renda suficiente. Caso alguma equipe solicite o citado exame, esta será responsável pelo pagamento das despesas do exame e o mesmo terá que ser feito no ato da solicitação.

Art. 23 - Os clubes relacionados no art. 3º deste regulamento deverão, obrigatoriamente, incluir no banco de reservas, em todos os jogos, um médico por eles contratado, devidamente inscrito no CRM, e, em caso de descumprimento a este dispositivo, responderão a processo disciplinar perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, que, com apoio na legislação aplicável, poderá aplicar pena pecuniária e decretar a perda de mando de campo, ou aplicar outra sanção que entender cabível, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.615/98.

Art. 24 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FBF, única titular de tais direitos.

Art. 25 - Somente a FBF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

Art. 26 - Compete à associação detentora do mando de campo:

- a) Providenciar todas as medidas locais de ordem técnica e administrativa necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671, em seus artigos 7º, 14 e seu Parágrafo 1º, 18, 20 e seus Parágrafos 1º a 5º, 21, 22 e seus Parágrafos 1º a 3º, 24 e seus Parágrafos 1º e 2º, 25, 26, 27, 28, 29, 33 e seu Parágrafo Único;
- b) Providenciar com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, o que deverá obedecer rigorosamente às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas;
- c) Manter no local da partida, até o seu final, o material e os equipamentos de primeiros socorros, abaixo relacionados:
 - 1) Maleta de primeiros socorros;
 - 2) Maca portátil de campanha;
 - 3) Equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura de coluna;
 - 4) Ambulâncias estacionadas em local adequado à sua finalidade (com o tamanho suficiente para transportar uma pessoa deitada), na proporção de uma para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida, sendo pelo menos uma delas dotada das características de UTI móvel, e compostas, todas, de pelo menos 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros-padrão;
 - 5) Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardíaco-pulmonar.
- d) Manter no local das competições, 07 (sete) bolas novas da marca determinada pelo regulamento da competição, fornecida pela FBF via Departamento Técnico, sendo uma atrás de cada meta, duas em cada lateral do campo e uma em jogo;
- e) Utilizar 06 (seis) gandulas treinados para procedimentos de reposição de bola.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações impostas por este artigo sujeitará a Associação infratora a responder a processo disciplinar perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, que, com apoio na legislação aplicável, poderá aplicar pena pecuniária e decretar a perda de mando de campo, ou aplicar outra sanção que entender cabível, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.615/98.

Art. 27 - É proibida a expedição de ingressos gratuitos ou convites, respeitados os convênios em vigor reconhecidos pela FBF. Os convidados deverão portar ingressos

que constarão obrigatoriamente do borderô financeiro e que serão debitados às entidades autoras dos convites (clubes, federação, CBF ou entidade administradora do estádio).

Art. 28 - O acesso das autoridades aos estádios dar-se-á mediante a apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF ou pela FBF.

Parágrafo Primeiro - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, em funções previstas pela legislação.

Parágrafo Segundo - Os profissionais de imprensa só terão acesso livre aos estádios e, quando necessário, aos campos de jogo, exclusivamente quando estiverem a serviço, mediante a apresentação de credencial expedida pela ABCD – ASSOCIAÇÃO BAIANA DE CRONISTAS DESPORTIVOS, única entidade autorizada para tal fim.

Parágrafo Terceiro - A autorização conferida pelo parágrafo anterior não retira da FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL o direito de exercer fiscalização sobre o acesso dos profissionais de imprensa aos estádios e campos de jogo.

Art. 29 - O clube visitante terá o direito de adquirir a quantidade de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste oficialmente até 03 (três) dias úteis antes da realização da partida.

Parágrafo Único - Em cumprimento de acordo assinado entre os clubes, inclusive para situações de reciprocidade, a disponibilidade de ingressos para o visitante poderá ser superior a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio.

Art. 30 - Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá à 50% (cinquenta por cento) do preço da arquibancada inteira, salvo indicação específica de outro valor, constante do regulamento da competição.

Art. 31 - E expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas à ação fiscalizadora dos órgãos governamentais legalmente responsáveis pela ação e dos representantes dos clubes disputantes, cabendo a FBF facilitar, por todos os meios, a referida fiscalização.

Art. 32 - Os jogos só poderão ser realizados em Estádios nos quais o clube mandante entregue os Laudos Técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria das condições de segurança, capacidade, higiene e de engenharia do estádio a ser utilizado como mando de campo de cada Associação, sendo os mesmos expedidos pela POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e CREA (ENGENHARIA), de acordo o que determina a Lei Federal nº 10.671/03 de 15/05/03 (Estatuto do Torcedor), especificamente em seu artigo 23 e parágrafos, inclusive com observância das exigências contidas também nas PORTARIAS Nºs 124/2009 e 238/2010 do MINISTÉRIO DO ESPORTE, impreritavelmente até o dia **09/12/2011**, não sendo admitida prorrogação, sob pena do mesmo não poder abrigar jogos do TORNEIO SELETIVO para acesso ao CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SEGUNDA DIVISÃO – EDIÇÃO 2012.

Art. 33 - A FBF tentará indicar o mando de campo dos clubes que não atenderem ao disposto no artigo anterior, podendo utilizar na tabela do torneio a expressão “a definir”

na indicação do mando de campo dos clubes que até a data da divulgação da tabela não tenham apresentado os mencionados laudos técnicos, fazendo, posteriormente, as devidas substituições. Caso a FBF, depois de esgotadas todas as possibilidades, não consiga a liberação de nenhum estádio para ser utilizado como mando de campo dos clubes que não atenderem ao disposto no artigo anterior, os mesmos serão eliminados da competição, sendo considerados perdedores dos seus jogos por W.O. e ficando sujeitos à aplicação das penalidades cabíveis pela Justiça Desportiva.

Art. 34 - Os jogos que tiverem datas conflitantes com partidas válidas pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 1ª DIVISÃO – EDIÇÃO 2012 e COPA DO BRASIL – EDIÇÃO 2012, poderá ter as suas datas alteradas de acordo com definição da FBF.

Art. 35 - Os clubes apontados no artigo 3º deverão, por orientação do CREF13/BA-SE – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO, conforme Ofício nº CREF13/BA-SE/249/09, cuja cópia integra o presente Regulamento, contratar como membros da comissão técnica – técnicos, auxiliar técnico, preparador físico e preparador de goleiros, apenas profissionais inscritos no referido Conselho, ficando sujeitos, na hipótese de inobservância à referida orientação, às sanções cabíveis, aplicáveis pelo apontado Conselho, dentro das suas prerrogativas legais.

Art. 36 - A partir desta data começa a correr o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para o início da competição, incluindo o período destinado ao recebimento de sugestões dos torcedores sobre o presente regulamento, de acordo o que determina o Art. 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Art. 37 - A previsão de começo do Torneio Seletivo, como já mencionado no início, é para o dia **29/01/2012** e encerramento até o dia **08/04/2012**, de acordo com o Calendário Nacional do Futebol Brasileiro para o ano de 2012, publicado em 07/10/2011 conforme Ofício DCO/GER-251/11 do DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÃO da Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Art. 38 - Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FBF.

Salvador, 29 de novembro de 2011.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Manfredo Lessa Pinto
Vice-Presidente e Assessor Jurídico

Táise Silva Galvão
Subdiretora Técnica

Federação Bahiana de Futebol
Administração - Ednaldo Rodrigues Gomes